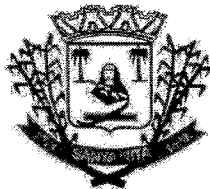


304/2024
RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB
11:19 Em 20/02/24
SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA
Gabinete do Vereador Sebastião do Sindicato

Projeto de Lei nº. 08 /2024.

Institui, no Município de Santa Rita - PB a criação de uma Lei que prevê a necessidade de fixar cartazes no interior dos banheiros femininos das casas de shows, teatros, cinemas, bares noturnos, discotecas, entre outros.

Art. 1º. Fica Instituída a Lei Pinel Colado, que prevê a fixação de cartazes no interior dos banheiros femininos das casas de shows, teatros, cinemas, bares noturnos, discotecas, estádios, dando ainda outras providências.

I - o cartaz mencionado no caput do artigo, deverá ter minimamente, as medidas de uma folha A4, deverá ser escrito com letras em tamanho que facilite a visualização de qualquer pessoa, independente de estatura, devendo conter a seguinte frase de impacto: Mulher! Estamos aqui para te ajudar, se está sendo importunada ou assediada, peça ao garçom a bebida de nome "Pinel Colado";

II - o funcionário do estabelecimento ao receber o pedido da suposta bebida, deverá acionar a polícia militar, informando o pedido de socorro, fornecendo as características do(s) acompanhante(s) da solicitante;

III - o rol de locais dos mencionado no caput do artigo são exemplificativos;

IV - as custas da emissão e impressão do cartaz, correrá por conta do estabelecimento.

Art. 2º - A regulamentação, execução, organização, controle e fiscalização da Lei Pinel Colado, caberá a Prefeitura do Município de Santa Rita - PMSR, assegurada a participação da Secretaria de Políticas Públicas Para as Mulheres e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2024.

Sebastião Bastos Freire Filho
SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO
Vereador Autor - PT

JUSTIFICATIVA

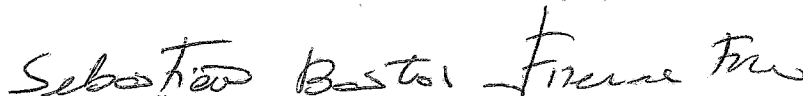
O Laboratório de Estudos de Femicídios (LESFEM) apresenta os dados de todo o país coletados pelo Monitor de Femicídios no Brasil (MFB) no período de janeiro a julho de 2023, através de notícias veiculadas e ferramentas digitais de pesquisa. Os critérios de classificação incluem femicídios consumados e tentados, valendo-se da interpretação de diretrizes e protocolos nacionais e internacionais sobre investigação de mortes violentas de mulheres.

Conforme o Atlas da Violência (2023) do Fórum Brasileiro de Segurança Pública: "Em 2021, 3.858 mulheres foram mortas de forma violenta no Brasil. O número representa mais de 10 mortes por dia e coloca as mulheres como um dos maiores grupos de vítimas de violência cotidiana no país. A edição 2023 do Relatório Atlas da Violência mostra que, enquanto a taxa de homicídios, da população em geral, apresenta queda, a de homicídios femininos cresceu 0,3%, de 2020 para 2021."

Ainda com base no Relatório Final da CPI do Femicídio instalada na Assembleia Legislativa do nosso Estado, Santa Rita consta juntamente com João Pessoa, Campina Grande, Patos e Souza, como cidades que mais concentram femicídios na Paraíba, com taxa de 33,5%.

Portanto, toda ação no enfrentamento de barrar essa violência é válida, e conto com a sensibilidade desta casa para aprovação dessa propositura,

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2024.


SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO
Vereador Autor - PT